



Pedido de Cotação
Número: 00063/2021

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: FABRÍCIO COSTA - Data: 11/02/2021 - Hora: 04:38

Data do Pedido: 03/02/2021

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1485 - MVP DE UM SOFÁ INTELIGENTE

Comprador: VALTER MELO

Coordenador: CLEBER NAUBER DOS SANTOS

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Consumo, para atender ao Convênio: 1485 - MVP DE UM SOFÁ INTELIGENTE, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DISPOSITIVO PARA ASSENTO MASSAGEADOR - CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1,00
Detalhe do Material/Serviço:	CONFORME MODELO ENCAMINHADO VIA E-MAIL		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIÓ, PITANGUINH, AL		
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ATUADOR	UNIDADE	1,00
Detalhe do	CONFORME MODELO ENCAMINHADO VIA E-MAIL		
Material/Serviço:			
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIÓ, PITANGUINH, AL		

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certosda atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.